

2021

**Instrumentos de regulamentação
coletiva de trabalho**

e

**variação média das remunerações
convencionais**

SETEMBRO

Ficha Técnica

Título: IRCT e VMPI - Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho e variação média das remunerações convencionais

Data: Informação disponível até 30 de setembro de 2021.

Editores: Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, Divisão de Estudos e Estatísticas

Site: www.dgert.gov.pt

Ficha Metodológica

1. Atividades: Os IRCT são enquadrados nas secções da CAE rev.3 de acordo com a atividade predominante.

2. Número de trabalhadores:

- Para os AE e AC são utilizados os elementos facultados pelas empresas;
- Para os CC (e para decisão de arbitragem ou portaria de condições de trabalho) são utilizados os dados dos apuramentos dos Quadros de Pessoal/Relatório Único (do GEP) do ano disponível mais recente, exceto quando se trate de instrumento novo (1ª convenção) em que é utilizado o número indicado no respetivo texto. Quando o número de trabalhadores de uma convenção já foi considerado durante esse ano, os trabalhadores da convenção revista posteriormente não são considerados (para evitar duplicações). Por serem incluídos nas respetivas convenções (as quais poderão ter sido publicadas em meses ou anos anteriores), não são especificados os trabalhadores potencialmente abrangidos por portaria de extensão.

O total de trabalhadores na "variação média ponderada intertabelas" (onde apenas se consideram revisões de convenções, globais ou parciais, comparáveis) geralmente é inferior ao total de trabalhadores em convenções coletivas, porque este total inclui trabalhadores em convenções que podem ser: alteração não salarial; 1ª convenção; ou convenção em que não é viável o cálculo da variação das remunerações convencionais (por alteração da estrutura das categorias profissionais).

3. Eficácia (meses): Corresponde à média das eficácias das tabelas salariais de cada um dos IRCT ponderada com o respetivo número de trabalhadores. Considera-se eficácia de uma tabela salarial o período em que a mesma esteve a ser praticada (período entre o início de eficácia da tabela anterior e o da tabela vigente).

4. Variação nominal intertabelas: Para cada IRCT é calculado o aumento médio em relação à tabela anterior; as variações médias por atividades e para o total são calculadas a partir destes aumentos salariais ponderados com o número de trabalhadores abrangidos por cada um dos IRCT. Sempre que as novas tabelas salariais substituam outras com eficácia superior a doze meses, procede-se à anualização dos respetivos aumentos.

5. Variação do índice de preços no consumidor: O indicador utilizado foi, até final de 2002, o IPC nacional com exclusão da habitação, publicado pelo INE. A partir de 2003 começou a ser utilizado o IPC nacional com a habitação. Relativamente a cada IRCT a evolução do IPC é calculada pelo quociente das médias simples dos índices dos doze meses anteriores às datas de início de eficácia das tabelas anteriores e das tabelas vigentes.

Os valores apresentados correspondem à média das variações relativas aos vários IRCT ponderadas com o número de trabalhadores de cada um deles. Tal como para a variação intertabelas procede-se à respetiva anualização, sempre que necessário.

6. Com base nos valores descritos nos pontos 4. e 5. é, ainda, calculada a variação intertabelas deflacionada.

Siglas e notas explicativas

AC	Acordo Coletivo de Trabalho (também indicado com a sigla ACT).
AE	Acordo de Empresa.
CAE	Classificação de Atividades Económicas (Revisão 3).
CC	Contrato Coletivo de Trabalho (também indicado com a sigla CCT).
IPC	Índice de Preços do Consumidor (do INE, atualmente usa-se o IPC nacional com habitação).
IRCT	Instrumentos de Regulamentação Coletiva de Trabalho. Inclui: Convenções Coletivas (CC + AC + AE); Acordos de Adesão; Decisões de Arbitragem; Portarias de Extensão (de convenções); e Portarias de Condições de Trabalho.
PCT	Portarias de Condições de Trabalho.
PE	Portaria de Extensão (de convenção coletiva).
RMMG	Remuneração Mínima Mensal Garantida (vulgo 'Salário mínimo nacional')
TCO	Trabalhadores por Conta de Outrem
VMPI	Variação Média (de remunerações convencionais) Ponderada (pelo nº de trabalhadores) Intertabelas (entre a anterior e a atual tabela salarial, de remunerações convencionais, com valores mínimos)

A DGERT produz estatísticas sobre remunerações mínimas convencionais (por IRCT publicado) e não sobre ganhos nem remunerações efetivas/praticadas (sendo estas geralmente acima das mínimas convencionais).

Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho (IRCT) e variação média das remunerações convencionais (VMPI)

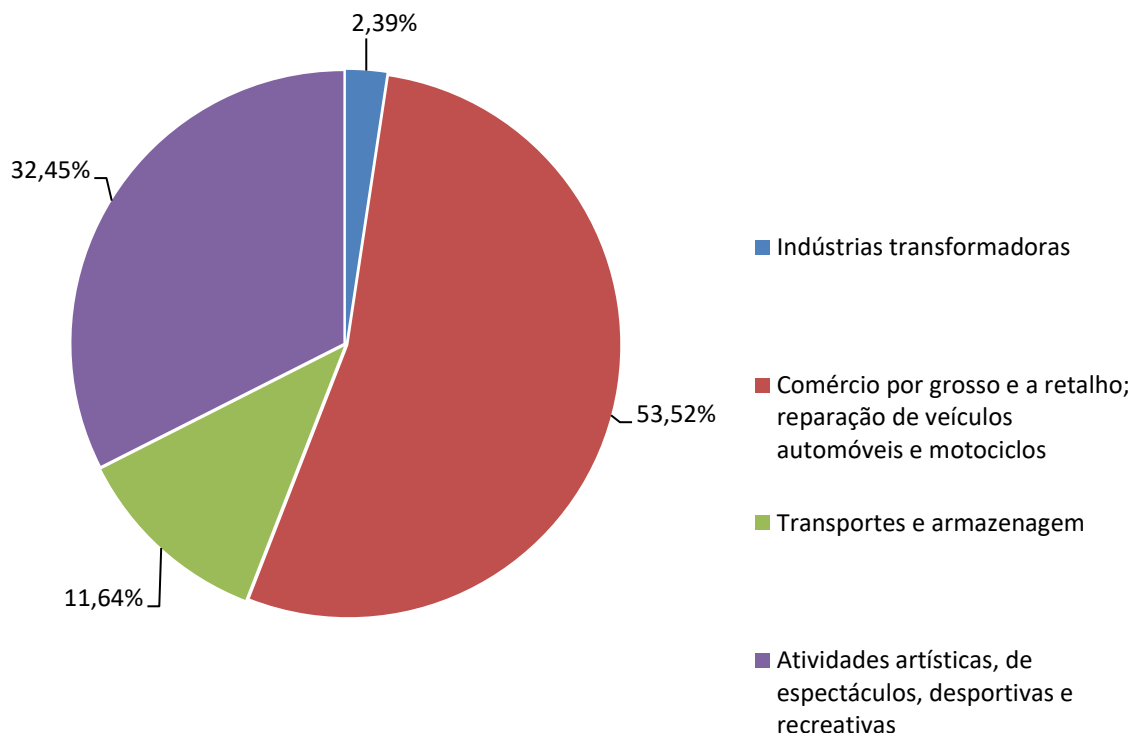
No mês de setembro foram publicados **18** instrumentos de regulamentação coletiva (IRCT), dos quais 12 são negociais (6 acordos de empresa, 2 contratos coletivos, 4 acordos coletivos) e 6 instrumentos não negociais (6 portaria de extensão) e foram potencialmente abrangidos **3.544** trabalhadores por conta de outrem (TCO).

Em setembro de 2021, verifica-se que o total de IRCT, os IRCT negociais e o total das convenções coletivas são os mesmos 18 que em setembro de 2020. A análise dos valores acumulados permite concluir que o total de 2020 até setembro ultrapassa os valores acumulados em setembro de 2021 das portarias de extensão (PE), enquanto instrumentos não negociais - de 41 PE em 2020 para 26 PE em 2021.

O “CC LFPF - Liga Portuguesa de Futebol Profissional e SJPF - Sindicato dos Jogadores Profissionais de Futebol” tem o maior número de TCO potencialmente abrangidos e a sua representatividade é de 1.143 TCO, ou seja, representa 32,16% dos trabalhadores potencialmente abrangidos pela contratação coletiva. Se a este CC se adicionar o “AC BP PORTUGAL - Comércio de Combustíveis e Lubrificantes S.A., e outras e a COFESINT” 444 TCO), atingem-se 78,4% de trabalhadores potencialmente abrangidos pela contratação coletiva.

O número de TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais é de 3.522 e representam 99,10% do total de TCO potencialmente abrangidos, por IRCT, no mês de setembro. A maioria dos TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais pertencem aos setores do Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos (1.885 TCO; 53,5%), e ao setor das Atividades artísticas, de espetáculos, desportivas e recreativas (1.143 TCO; 32,5%).

Gráfico 1 - TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais, por setor de atividade económica



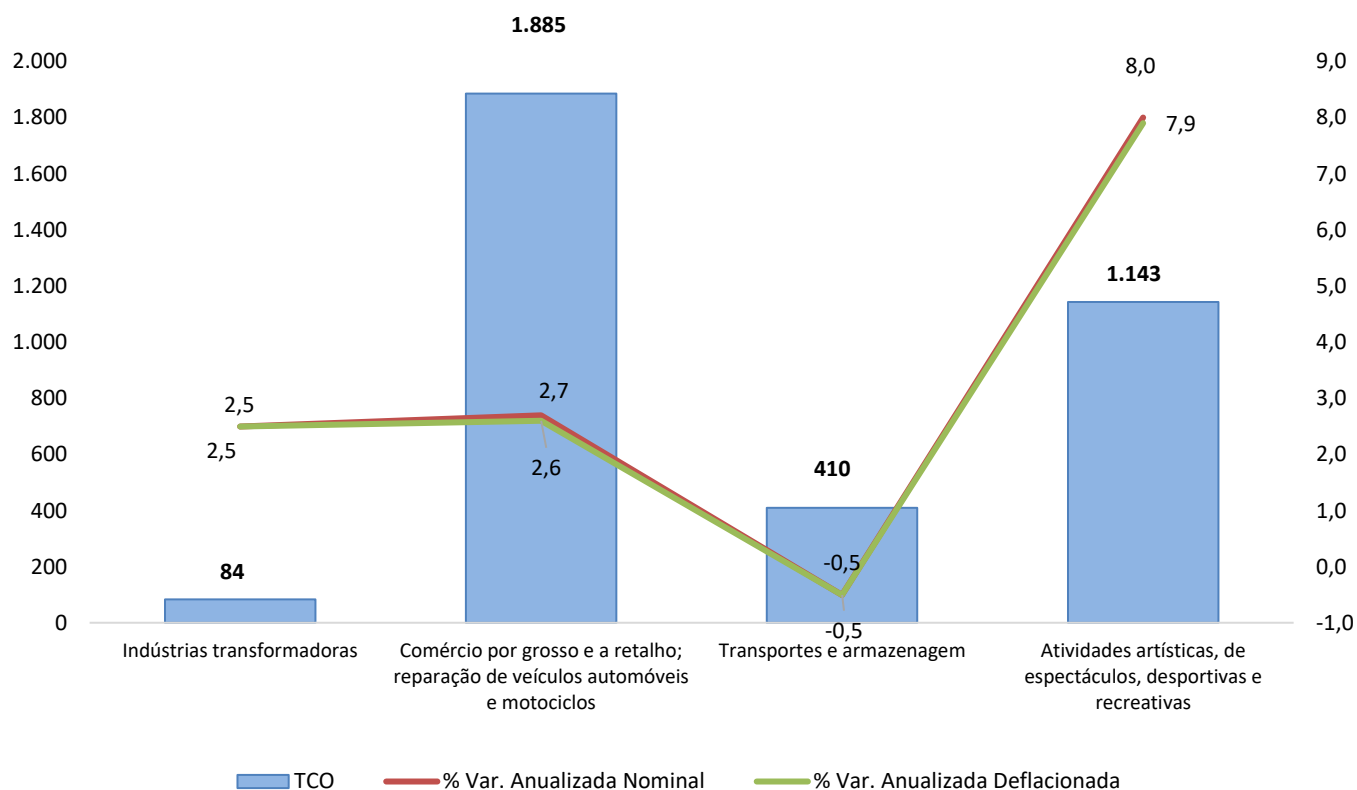
Fonte: DGERT

A **eficácia média** ponderada das tabelas anteriores é de 15,2 meses. Nos setores das Indústrias transformadoras e das Atividades artísticas, de espetáculos, desportivas e recreativas a eficácia média ponderada das tabelas anteriores é de 12 meses, no setor do Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos é 18 meses, e no setor dos Transportes e armazenagem é de 13 meses.

A média da **variação anualizada** nominal é de 4,0% e os aumentos anualizados nominais das convenções publicadas variaram entre -0,5% e 8,0%. O setor das Atividades artísticas, de espetáculos, desportivas e recreativas tem as variações médias anualizadas mais elevadas, nominal e deflacionada, com 8,0% e 7,9%

No setor do Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos que regista o maior número de TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais (53,5%), a variação média ponderada intertabelas é de 3,3% - variação nominal e 3,1% - variação deflacionada.

Gráfico 2 - Variação média ponderada intertabelas por setor de atividade económica



Fonte: DGERT

A variação nominal média para as convenções coletivas cuja tabela anterior tinha **um ano de eficácia** situou-se em 5,2%. Estas convenções abrangeram 73,38% (2.608 TCO) do total dos trabalhadores potencialmente abrangidos pela contratação coletiva (3.554 TCO) e 74,05% dos TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais (3.522 TCO) – vide Quadro 4.

Quadro 1 – Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho publicados

Continente

	2021				2020			
	setembro		ano		Setembro		ano	
	IRCT	TCO	IRCT	TCO	IRCT	TCO	IRCT	TCO
TOTAL de IRCT = (6) + (7) + (8) +(10)	18	3.554	212	392.460	18	18.072	258	488.482
Total IRCT negociais (10) = (4) + (5) + (9)	12	3.554	186	392.460	14	18.072	208	397.638
Total Convenções Coletivas (9) = (1) + (2) +(3)	12	3.554	169	392.460	13	18.072	169	397.638
Contratos Coletivos (CC) (1)	2	2.343	60	336.435	6	17.578	61	348.610
1ª Convenção	0	0	0	0	1	1.500	4	50.145
Revisão	2	2.343	60	336.435	5	16.078	57	298.465
Parcial	2	2.343	32	314.699	3	12.064	38	211.291
Com texto consolidado	0	0	7	6.061	0	0	9	24.272
Global	0	0	21	15.675	2	4.014	10	62.901
Acordos Coletivos (AC) (2)	4	912	18	18.048	1	143	11	21.731
1ª Convenção	0	0	0	0	0	0	0	0
Revisão	4	912	18	18.048	1	143	11	21.731
Parcial	3	671	6	3.311	0	0	6	18.049
Com texto consolidado	0	0	3	64	1	143	2	1.704
Global	1	241	9	14.673	0	0	3	1.978
Acordos de Empresa (AE) (3)	6	299	91	37.977	6	351	97	27.297
1ª Convenção	0	0	18	3.029	1	150	16	1.519
Revisão	6	299	73	34.948	5	201	81	25.778
Parcial	4	261	50	27.092	5	201	46	5.410
Com texto consolidado	0	0	10	5.565	0	0	15	4.129
Global	2	38	13	2.291		0	20	16.239
Acordos de adesão (4)	0	-	17	-	1	-	39	-
Decisões de arbitragem	0	0	0	0	0	0	0	0
Voluntária (5)	0	0	0	0	0	0	0	0
Obrigatória (6)	0	0	0	0	0	0	0	0
Necessária (7)	0	0	0	0	0	0	0	0
Revogações (de CC+AE+AC)	0	0	0	0	0	0	0	0
Portarias (8)	6	0	26	0	4	0	50	90.844
Extensão	6	-	26	-	4	-	49	-
Convenções objeto de extensão	0	-	0	-	0	-	0	-
Condições de trabalho (9)	0	0	0	0	0	-	1	90.844

Fonte: DGERT

Quadro 2 - Variação média ponderada intertabelas (VMPI) por IRCT

Continente	IRCT	TCO	Eficácia			Variação (%)			setembro 2021 Variação anualizada (%)		
			Produção de efeitos			Intertabelas		IPC	Intertabelas		IPC
			Anterior	Vigente	Meses	Nominal	Deflacionada		Nominal	Deflacionada	
	Total (*)	3.554									
	AC Cooperativa Agro-Pecuária da Beira Central e Outras e SETAAB e outro	241	2019/01/01	2021/01/01	24	8,7	8,4	0,3	4,3	4,2	0,1
	AC Auto-Estradas do Atlântico - Concessões Rodoviárias de Portugal, SA e outra e o SETACCOPAC	143	2020/01/01	2021/01/01	12	0,7	0,7	0,0	0,7	0,7	0,0
	AC BP PORTUGAL - Comércio de Combustíveis e Lubrificantes S.A., e outras e a COFESINT	444	2019/01/01	2021/07/01	30	0,3	-0,3	0,6	0,1	-0,1	0,2
	AE Futebol Clube do Porto e CESP	a)	2020/08/01	2021/08/01	12	5,2	4,7	0,5	5,2	4,7	0,5
	AE 321 Crédito- Inst. Financeira de Crédito, SA e SIB e SNQTB	a)	2019/01/01	2020/01/01	12	0,3	0,0	0,3	0,3	0,0	0,3
	AE Auto-Estradas Norte Litoral - Sociedade Concessionária-AENL, SA e o CESP	38	2020/01/01	2021/01/01	12	1,3	1,3	0,0	1,3	1,3	0,0
	AE SATA Internacional - Azores Airlines, SA e SNPVAC	229	2020/01/01	2021/02/23	14	-1,7	-1,7	0,0	-1,5	-1,5	0,0
	AE Portugalía - Companhia Portuguesa de Transportes Aéreos, S.A. (pilotos) e o SPAC	32	2021/03/01	b)							
	AC NORMAX - Fábrica de Vidro Científic, Lda e outra e a FEVICCOM	84	2020/01/01	2021/01/01	12	2,5	2,5	0,0	2,5	2,5	0,0
	CC LPFP - Liga Portuguesa de Futebol Profissional e SJPF - Sindicato dos Jogadores Profissionais de Futebol	1.143	2020/05/07	2021/05/07	12	8,0	7,9	0,1	8,0	7,9	0,1
	CC ACISB - Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Bragança e outras e a FEPCES	1.200	2020/05/01	2021/05/01	12	3,4	3,3	0,1	3,4	3,3	0,1
	AE Exide Technologie, L.da e SIESI- Sindicato das Indústrias Eléctricas do Sul e Ilhas	a)	2020/04/01	2021/09/02	17	2,6	2,3	0,3	1,8	1,6	0,2

Fonte: DGERT

Nota: * TCO no total de IRCT Legenda: a) TCO já contabilizados; b) alteração não salarial

Quadro 3 - Variação média ponderada intertabelas por setor de atividade

Continente			setembro 2021					
ATIVIDADES	TCO	Eficácia (meses)	Variação (%)			Variação anualizada (%)		
			Intertabelas		IPC	Intertabelas		IPC
			Nominal	Deflacionada		Nominal	Deflacionada	
TOTAL (*)	3.522	15,2	4,4	4,2	0,1	4,0	4,0	0,1
Indústrias transformadoras	84	12	2,5	2,5	0,0	2,5	2,5	0,0
Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos	1.885	18	3,3	3,1	0,2	2,7	2,6	0,1
Transportes e armazenagem	410	13	-0,6	-0,6	0,0	-0,5	-0,5	0,0
Atividades artísticas, de espetáculos, desportivas e recreativas	1.143	12	8,0	7,9	0,1	8,0	7,9	0,1

Fonte: DGERT

Nota: * Total de IRCT com alteração salarial

Quadro 4 - Variação média ponderada intertabelas em que a eficácia da tabela anterior é igual a 12 meses

Continente		setembro 2021		
ATIVIDADES	TCO	Variação (%)		
		Intertabelas		IPC
		Nominal	Deflacionada	
TOTAL	2.608	5,2	5,1	0,1
Indústrias transformadoras	84	2,5	2,5	0,0
Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos	1.200	3,4	3,3	0,1
Transportes e armazenagem	181	0,8	0,8	0,0
Atividades artísticas, de espetáculos, desportivas e recreativas	1.143	8	7,9	0,1

Fonte: DGERT